DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 39/2024
de 25 de julho de 2024

"Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuiuti".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, Paulo Roberto Fagundes, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 24/07/2024, aprovou e a Mesa Diretora sancionou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica incluído o **inciso IV ao artigo 64** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuiuti, que passa a vigorar com a seguinte redação, para devida inclusão da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Pública e Assuntos Socioeconômicos:

"**Art. 64.** As comissões permanentes, compostas cada uma delas de três membros, são:

(...)

IV – de Acompanhamento da Gestão Pública e Assuntos Socioeconômicos.

Art. 2º. Fica incluído o **artigo 69 – A**, que assim dispõe:

"**Art. 69-A.** Compete a Comissão de Acompanhamento da Gestão Pública e Assuntos Socioeconômicos, a fiscalização da execução, por parte do Poder Executivo Municipal, do orçamento e das políticas públicas previstas nos Programas Municipais e cumprimento das Metas Fiscais, bem como o levantamento e devido encaminhamento das demandas da população referentes às condições socioeconômicas do Município de Tuiuti.

§ 1º Dos trabalhos da Comissão, será apresentado relatório semestral ao Plenário, nos meses de junho e dezembro, o qual deverá ser devidamente encaminhado ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º O relatório deverá conter a síntese das informações colhidas durante o semestre, demandas apresentadas e o parecer da comissão a respeito delas, podendo propor medidas de interesse público e requerimentos aos setores competentes, incluindo as atas mensais da comissão.

Art. 3°. As dúvidas resultantes da aplicação desta Resolução serão resolvidas soberanamente pelo Plenário da Câmara Municipal e constituirão precedentes, independentemente de declaração.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data 01/01/2025.

Câmara Municipal de Tuiuti-SP, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara

Regina Ap. P. de Oliveira
01ª Secretária
Aguinaldo Bueno
02º Secretário

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

.....